



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br/ nae.colun@gmail.com

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS
MODALIDADES AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

EDITAL Nº 005/2017

O Diretor Geral do Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria 1445/2017-DP/PRH, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção para o Programa de Assistência Estudantil nas Modalidades Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação desta Escola.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece os critérios para seleção e permanência dos estudantes no Programa de Assistência Estudantil nas modalidades Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação do Colégio Universitário - COLUN/UFMA em comprovada situação de vulnerabilidade sócioeconômica, devidamente matriculados e frequentando regularmente as aulas, que serão selecionados conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do COLUN-UFMA, ao qual caberá o planejamento, coordenação e execução do Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DO AUXÍLIO TRANSPORTE – O Auxílio Transporte é uma modalidade de assistência estudantil prevista no Ato Normativo Interno nº 01/2013 COLUN-UFMA com base no Decreto Federal nº 7234 de 09 de julho de 2010, que tem por finalidade garantir a permanência dos estudantes na instituição, através de apoio financeiro para custear transporte para o deslocamento entre o local de sua residência e a escola.

2.1.1. Poderão participar da seleção, quaisquer estudantes do COLUN/UFMA com frequência regular, que necessite utilizar transporte coletivo ou similar para o seu deslocamento até a escola.

2.1.2. Serão oferecidas 47 vagas para os estudantes do Colégio Universitário, regularmente matriculados.

2.1.3. Durante o período de permanência neste Programa, os selecionados receberão mensalmente, em conta bancária, uma bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

2.2. DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – O Auxílio Alimentação é uma modalidade de assistência estudantil prevista no Ato Normativo Interno nº 01/2013 COLUN-UFMA com base no Decreto Federal nº 7234 de 09 de julho de 2010, que tem por finalidade garantir a permanência dos estudantes na instituição, através de apoio financeiro para custear despesas com alimentação dos estudantes que necessitam permanecer na escola em período diurno (matutino e vespertino).

2.2.1. Poderão participar da seleção, quaisquer estudantes do COLUN/UFMA com frequência regular, atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) através da Sala de Recursos Multifuncionais e estudantes a partir do 2º Ano do Ensino Médio Integrado e Ensino Técnico.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br/ nae.colun@gmail.com

2.2.2. Serão oferecidas 10 vagas para os estudantes atendidos na Sala de Recursos Multifuncionais e 40 vagas para os estudantes do Ensino Médio Integrado/Ensino Técnico.

2.2.3. Durante o período de permanência neste Programa, os selecionados receberão mensalmente, em conta bancária, uma bolsa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Bolsa será de 06 (seis) meses, compreendidos entre os meses de agosto de 2017 a janeiro de 2018, ininterruptos.

4. DAS INSCRIÇÕES

LOCAL: Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) do Colégio Universitário/UFMA

PERÍODO: 19 a 28 de junho de 2017

HORÁRIOS: 8:00h às 12:00h/ 14:00 às 18:00h

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais **não poderá alegar desconhecimento**.

4.2. Para se inscrever o estudante (ou seu responsável) deverá preencher o questionário socioeconômico e entregá-lo anexado das cópias da documentação exigida no ANEXO I.

4.3. O questionário **SOMENTE** estará à disposição no Colégio Universitário e será entregue apenas aos alunos devidamente matriculados ou seus responsáveis (conforme item 1.1).

4.4. O candidato deverá obedecer rigorosamente à data limite para a entrega do questionário preenchido, que será até o dia **28 de junho de 2017**, juntamente com a documentação exigida, ocasião em que se encerram as inscrições.

4.5. As informações prestadas no questionário socioeconômico e as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, conferindo aos coordenadores desse Processo Seletivo o direito de excluir o candidato cujas informações demonstrarem incoerência, bem como as inscrições que contenham documentação incompleta ou rasurada.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será feita por meio da análise socioeconômica de caráter eliminatório e classificatório, avaliada por meio da análise documental. Caso necessário, poderão ser solicitados outros documentos além dos previstos neste edital, bem como poderão ser consideradas outras formas de investigação da realidade social do estudante, através de entrevista individual e/ou visita domiciliar.

5.1.2. Serão considerados os seguintes critérios:

- Estar regularmente matriculado e frequentando as atividades em sala de aula;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br/ nae.colun@gmail.com

- Pertencer a famílias com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio cuja comprovação se dará através de análise documental relacionada no anexo I.
- Outros critérios contidos em questionário socioeconômico para levantamento do perfil familiar do estudante.

5.2. O preenchimento das vagas será feito obedecendo rigorosamente à ordem crescente da renda per capita familiar.

6. COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES

6.1. Os alunos que forem selecionados deverão comprometer-se a manter:

- Matrícula regular;
- Frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- Frequência regular à Sala de Recursos Multifuncionais (exclusivo para os atendidos pelo NAPNEE).

6.2. O Auxílio poderá ser cancelado caso o aluno não cumpra os compromissos assumidos.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	19/06/2017
Inscrições	19/06 a 28/06/2017
Análise das inscrições	03/07 a 03/08/2017
Divulgação do resultado	04/08/2017
Interposição de recursos	07 e 08/08/2017
Divulgação do resultado final	09/08/2017
Assinatura do termo de compromisso	11/08/2017

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo COLUN.

8.2. Somente após todos os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil através do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação, fazendo jus ao recebimento da bolsa.

8.3. Os auxílios descritos no presente edital não são cumulativos. No caso de classificação em ambos, o estudante deverá optar por apenas um deles.

8.4. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Luís, 19 de junho de 2017.

Prof. Dr. Janilson José Alves Viegas
Diretor Geral do Colégio Universitário



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br/ nae.colun@gmail.com

ANEXO I (Documentação Exigida)

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO	
01	Cópia da Carteira de Identidade do Aluno;
01	Cópia do CPF do Aluno;
<p>Alunos que já possuem conta bancária deverão anexar 01 cópia da frente do cartão.</p> <p>Alunos que não possuem conta bancária, caso sejam SELECIONADOS deverão abrir uma conta em qualquer Instituição Financeira e entregar o comprovante bancário após as férias escolares do mês de julho, nos dias a serem informados na ocasião da assinatura do termo de compromisso.</p>	

DOCUMENTAÇÃO DE OUTROS FAMILIARES	
01	Comprovante de endereço atualizado;
01	Comprovante de aluguel ou prestação da casa própria (caso a família tenha uma dessas despesas com habitação);
01	Comprovante de Recebimento de Benefício Social do Governo Federal (Xerox do cartão e extrato do último pagamento);
01	Cópia da (s) Certidão (ões) de Nascimento ou Carteira (s) de Identidade de outros dependentes da renda familiar.
01	<p>Comprovante de rendimentos atualizado dos membros da família, conforme a seguir:</p> <p>Para trabalhadores assalariados ou avulsos:</p> <p>Comprovantes de rendimentos relativos aos três últimos meses (contracheques, recibo, extratos bancários); carteira de trabalho registrada e atualizada, onde conste a identificação do trabalhador e a anotação do registro de trabalho atual com a página seguinte em branco ou declaração atualizada do empregador, do sindicato ou do órgão gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado;</p> <p>Para trabalhadores autônomos ou informais:</p> <p>Declaração de autônomo, devidamente assinada por contador, informando a atividade que realiza e a renda média mensal, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, auxílio-doença, etc.) quando houver, bem como fotocópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do trabalhador e a rescisão do último</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO**

Criado pela Resolução Nº 42, de 20 de maio de 1968. Reconhecido pela Portaria Nº 58 de 02 de maio de 1988
Avenida dos Portugueses, S/N – Cidade Universitária. CEP 65080-805 - Tel. (98) 3272- 8117/8162
São Luís/MA. E-mail: colun@ufma.br/ nae.colun@gmail.com

contrato de trabalho com a página seguinte em branco; ou cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção e Rendimentos) emitida por profissional da contabilidade; ou Declaração anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao último exercício.

Para aposentados e/ou pensionistas:

Comprovante de proventos do último pagamento disponível em postos de atendimentos do INSS ou no endereço (<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>) ou extratos bancários dos últimos três meses.

Para desempregados (inclusive donas de casa):

Fotocópia da carteira de trabalho onde consta a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco. Para os casos em que houve recebimento de seguro desemprego, apresentar também documento referente às respectivas parcelas.

Para empresários, comerciantes, microempresários, sócios e cooperados:

Devem apresentar documento atualizado emitido por contador devidamente inscrito no conselho competente ou escritório contábil que comprove renda através de declaração, DECORE ou PRÓ-LABORE (se tiver cargo ou direção), no qual conste as informações referentes ao tipo de atividade e o rendimento mensal médio; ou Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

Agricultores e pescadores:

Declaração atualizada emitida por contador ou pelo sindicato atestando a filiação e informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a renda média mensal. No caso de proprietário rural, incluir declaração fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas).

Outros rendimentos:

Apresentar comprovante atualizado correspondente a rendimentos de aluguel, pensão alimentícia, benefícios sociais do Governo Federal, benefícios previdenciários, etc.